**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido da Lei Municipal 729/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

* 1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da Portaria nº. 032/2021, de 12 de janeiro de 2021.
     1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistira exclusivamente na avalição de **TITULOS** conforme especificado na tabela do item 4.11 deste Edital e destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
     2. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados para a contratação temporária, conforme a necessidade da Administração Municipal e estabelecer legislação municipal vigente.
     3. O presente Processo Seletivo Simplicado, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
     4. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação temporaria, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, VAGAS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

|  |
| --- |
| **SEDE DO MUNICÍPIO** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nomenclatura** | **C/H** | **Venc. (R$)** | **Vagas** | **Requisitos Mínimos** |
| Professor – Educação Infantil | 20 | 1.866,81 | 06+CR | **Curso superior de licenciatura plena,** com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil. |
| Professor – Educação de Jovens e Adultos | 20 | 1.866,81 | CR | **Curso superior de licenciatura plena,** com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com **habilitação para séries iniciais**; ou licenciatura plena em normal superior com **habilitação para séries iniciais.** |
| Professor – Educação Artística | 20 | 1.866,81 | 01+CR | **Licenciatura plena** – Educação Artística. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA** | | | | |
| **Nomenclatura** | **C/H** | **Venc. (R$)** | **Vagas** | **Requisitos Mínimos** |
| Professor – Educação de Jovens e Adultos | 20 | 1.866,81 | CR | **Curso superior de licenciatura plena,** com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com **habilitação para séries iniciais**; ou licenciatura plena em normal superior com **habilitação para séries iniciais.** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GLEBA NOVA ESPERANÇA** | | | | |
| **Nomenclatura** | **C/H** | **Venc. (R$)** | **Vagas** | **Requisitos Mínimos** |
| Professor – Ciências (atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme orientação da matriz curricular) | 20 | 1.866,81 | 01+CR | Licenciatura plena – Pedagogia. |
| Professor – Ciências (atuação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme orientação da matriz curricular) | 20 | 1.866,81 | CR | Licenciatura plena – Ciências Biológicas |
| Professor – Educação Artística | 20 | 1.866,81 | 01+CR | Licenciatura plena – Educação Artística. |
| Professor – Educação Física | 20 | 1.866,81 | CR | Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF. |
| Professor – Educação Infantil | 20 | 1.866,81 | 01+CR | **Curso superior de licenciatura plena,** com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil. |
| Professor – Língua Portuguesa  e inglesa | 20 | 1.866,81 | 01+CR | Licenciatura plena – Letras. |
| Professor de Sala de Recursos Tecnológicos | 20 | 1.866,81 | CR | Licenciatura Plena. |
| Professor – Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fase (seriesiniciais) | 20 | 1.866,81 | 1+ CR | **Curso superior de licenciatura plena**, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais. |
| Professor – Educação de Jovens e Adultos 3ª e 4ª fase (anos finais) | 20 | 1.866,81 | CR | **Curso superior de licenciatura plena**, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais. |
| Professor – Séries Iniciais | 20 | 1.866,81 | 03+CR | **Curso superior de licenciatura plena**, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para as séries iniciais. |
| Professor – Matemática | 20 | 1.866,81 | CR | Licenciatura plena – Matemática |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

* 1. As inscrições ficarão abertas:

De **20 a 22 de janeiro de 2021**. As inscrições serão realizadas in loco, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olimpio Jorge Leite, nº 849 das **07:00 às 13:00 hs**.

* 1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulario de inscrição (Anexo II deste Edital) com os seus dados pessoais e os correlatos ao cargo de sua escolha, bem como, relacionar todos os titulos que estão sendo entregues. O formulário de inscrição e as instruções de preenchimento, estará disponivel para download no Site da Prefeitura de Jatei, no seguinte endereço: <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/concursos.php?tipo=1>
     1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações constantes no Edital.
     2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
     3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
  2. - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
     1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12º, § 1º da Constituição Federal.
     2. Estar em gozo de direitos políticos.
     3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
     4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
     5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
     6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
     7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
     8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
     9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
     10. Não ter sido demitido, mediante processo administrativo transitado em julgado, do serviço público nos últimos 05 anos, contados da publicação deste Edital.
     11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
     12. Apresentar declaração de bens.
     13. Apresentar, no momento da posse, declaração de próprio punho atestando estar em plenas condições físicas e mentais para exercer as atividades do cargo.
     14. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

**3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

* 1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
     1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

1. se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
2. se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.
   * 1. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
     2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
     3. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega dos Titulos e os criterios de avaliação exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
     4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da de local, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

* + 1. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
    2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
    3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
    4. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
    5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

* 1. Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Professor (todas as áreas)** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no ato da inscrição, ao Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
  2. Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos acondicionados em ENVELOPE contendo na sua parte externa, digitados ou escritos à mão em letra legivel as seguintes informações:

- NOME DO CANDIDATO

- CARGO para o qual está concorrendo;

- LOCAL a que se destina a vaga (ex. Sede, Distrito ou Assentamento Gleba)

- NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;

* 1. Os candidatos deverão apresentar os documentos ORIGINAIS comprobatórios dos Títulos, para autenticação no ato da inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
  2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 4.2 deste Edital.
  3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
  4. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
  5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
  6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
  7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
  8. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.
  9. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

**TABELA DE TITULOS, VALOR DE PONTUAÇÃO MINIMA E MAXIMA E COMPROVANTE DE TITULOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TÍTULOS** | **VALOR UNITÁRIO /**  **VALOR MÁXIMO** | **COMPROVANTE** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tempo de serviço docente público,** sendo considerado a fração de tempo de serviço igual ou superior a 180 dias como 01 (um) ano completo para efeito de pontuação.  **Observação:** O tempo de serviço docente público concomitante não será considerado para efeito de contagem de pontos. Sendo assim, deverá o candidato optar pelo de maior tempo em uma das redes de ensino, atentando-se ao critério de desempate previsto no item “6.1”. | 2,0 para cada 01 ano / 20,0 | 1. Para o **tempo de serviço docente público** prestado **exclusivamente** na **Rede Municipal de Ensino do município de Jateí/MS**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos**, **meses** e **dias trabalhados**, expedida pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Jateí; |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | 1,5 para cada 01 ano /15,0 | 1. Para o **tempo de serviço docente público** prestado nas **Redes Municipais** **de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos**, **meses** e **dias trabalhados**, expedida pelo Orgão responsavel por Recursos humanos das Prefeituras Municipais; |
| 1,0 para cada 01 ano/10,0 | 1. Para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Estadual de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos**, **meses** e **dias trabalhados**, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual; |
| **Doutorado**, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. | 10,5 / 10,5 | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. |
| **Mestrado**, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que  Relacionada à área do cargo pretendido. | 7,0 / 7,0 |
| **Pós-Graduação** Latu Sensu (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima exigida de 360 horas. | 3,5 / 10,5 |
| **Cursos de aperfeiçoamento**, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. | 1,0 pontos a cada 60 horas por formação / limitando-se a  10,0 pontos | **Cerificado Formação continuada** para professores da Rede Pública Municipal e/ou Estadual, devidamente registrado. Só serão validos os certificados dos últimos **05 anos**.  Não serão pontuados os certificados que não apresentarem os seguintes requisitos:  - não apresentarem carga horaria minima de **60 horas.**  - não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão do curso. |
| 0,5 para cada  40h comprovada / 4,5 pontos | **Certificados** / **outras capacitaçções** e aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados.  **-** não sendo pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão do curso. |

1. **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
   1. O resultado preliminar da classificação dos candidatos após avaliação dos titulos será divulgado até **02(dois) dias uteis** do encerramento das inscrições, conforme cronograma (**Anexo I – deste edital**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí – MS e nos seguintes sites oficiais:
   2. Diario Oficial do municipio (DIOJATEI): <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>
2. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
   1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
3. maior pontuação no tempo de **serviço docente público**, prestado exclusivamente ao municipio de Jateí;
4. maior pontuação em **Cursos de aperfeiçoamento** relacionado à área do cargo pretendido;
5. persistindo o empate, o candidato mais velho.
6. **DOS RECURSOS**
   1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissao Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação da Divulgação da Classificação Preliminar, contra:
7. Dos termos e critérios de avaliação previstos neste edital;
8. Inscrições indeferidas;
9. Resultados da classificação, desde que se refira a erros de cálculo das pontuações.
   1. O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente à Comissao Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olimpio Jorge Leite, nº 849 das **07:00 às 13:00 hs** com as seguintes especificações:
10. nome do candidato;
11. número do documento de identidade;
12. função e localidade para o qual se inscreveu;
13. a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
14. a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
    1. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.
    2. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissao Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
    3. O resultado dos recursos interpostos será encaminhado individualmente a cada candidato, pelos meios que este dispuser: aplicativo de mensagem, e-mail, podendo ainda ser afixado em mural da Prefeitura municipal de Jateí/Secretaria Municipal de Educação, em até 01(um) dia util.
15. **DO RESULTADO FINAL**
    1. O resultado final está previsto para ser divulgado em até 01 (um) dia util após o fim de prazo para recurso, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí - MS, e publicado no órgão de imprensa oficial do município (DIOJATEI) <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>
16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. Devido às medidas de Prevenção impostas em decorrencia da Pandemia causada pelo Novo Coronavirus, os candidatos deverão obrigatóriamente seguir as seguintes regras para acessar o local de inscrição e entregar de titulos:
17. Estar utilizando mascara;
18. Higienizar as mãos ao chegar e ao sair, com alcool em gel, disponibilizado no local a todos os candidatos;
19. Guardar distanciamento recomendado
20. Evitar aglomerações e manifestações que acarretem riscos de contagio.
    1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
    2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
    3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
    4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, tanto para as vagas existentes quanto para as vagas em cadastro de reserva. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
    5. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Jateí – MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
    6. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
    7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 19 de janeiro de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ELIAS FERREIRA ROCHA**  Membro | **AUTENIR RODRIGUES DE LIMA**  Presidente | **MARIA RAIMUNDA BEZERRA**  Membro |

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA/PERIODO** | **ENCERRAMENTO** |
| Publicação do Edital | 19 de janeiro de 2021 | - |
| Inicio das Inscrições | 20 de janeiro de 2021 | 22 de janeiro de 2021 |
| Divulgação da Classificação Preliminar | 26 de janeiro de 2021 | - |
| Apresentação de Recursos | 27 de janeiro de 2021 | 27 de janeiro de 2021 |
| Resultado da Classificação Final | 28 de janeiro de 2021 | - |

**Observação:** Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade observada pela Comissao Organizadora deste Processo Seletivo.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

|  |
| --- |
| NOME DO CANDIDATO: |
| CPF Nº: RG Nº: |
| SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO |
| DATA DE NASC.: / / IDADE: |
| TELEFONE: |
| E-MAIL: |
| ENDEREÇO: |
| BAIRRO: UF: |MUNICIPIO: |
| **OPÇÃO DE CARGO:** |
| **LOCAL:** ( ) SEDE ( ) DISTRITO N. ESPERANÇA ( ) ASSENT. GLEBA N. ESPERANÇA |

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS DE AVALIAÇÃO** |  |
| AS AS **ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS** | **QTDE.** |
| AS |  |
| AS |  |
| AS |  |
| AS |  |
| AS |  |
| AS |  |
| AS |  |
|  |  |
| AS |  |
|  |  |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão) | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2021  Local Data | Assinatura do candidato: | Assinatura Responsável Comissão: |

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- No quadro de especificação dos Titulos, colocar de forma reduzida, tal como consta na TABELA DE TITULOS, item 4.11 do Edital 001/2021.

- Apenas para os Titulos de **tempo de serviço docente público** e **Cursos de Aperfeiçoamento**, será necessario especificar conforme pede a subdivisao da TABELA DE TITULOS, item 4.11. (veja o exemplo abaixo);

- No quadro **“QTDE”**, o candidato informará apenas a quantidade de titulos que estão sendo entregues para aquele item e não uma estimada pontuação.

**EXEMPLO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITENS DE AVALIAÇÃO** | |
| **ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS** | **QTDE.** |
| Tempo de serviço docente público (Municipio de Jateí) | 02 |
| Tempo de serviço docente público (outras redes municipais) | 01 |
| Tempo de serviço docente público (Estadual) | 01 |
| Doutorado | 01 |
| Mestrado | 01 |
| Pós Graduação | 03 |
| Cursos de aperfeiçoamento (formação continuada) | 05 |
| Cursos de aperfeiçoamento (outras capacitações ) | 08 |

**Observação:** as quantidades de titulos informados na ficha de inscrição serão conferidas no ato de entrega. Somente após essa conferência a ficha de inscrição será assinada por um dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Inscrição será finalizada.